



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	4
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	4
7. DA FASE DE JULGAMENTO	7
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	9
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	9
11. DOS RECURSOS	10
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	10
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	11
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura da licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BUENÓPOLIS DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.**

- 1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.1.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os ITENS que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.1.2 Os itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão de ampla participação, com reserva de cota de 25% EXCLUSIVA as Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP, Microempreendedores Individuais–MEI, e demais equiparadas, sem prejuízo da participação dessas na cota principal/ampla participação.

3.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 1.5. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 1.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 1.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



1.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11. O impedimento de que trata o item 1.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 1.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 1.10.2 e 1.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.15. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.17. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.87.1 deste Edital.

1.18. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.18.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade **dos custos de fornecimento**, bem como o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.18.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.18.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.18.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.20.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.20.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.21. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.18 ou 1.20 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.29.1. *Valor unitário e total do item;*

1.29.2. *Descrição;*

1.29.3. *Marca;*

1.29.4. *Quantidade, devendo ser a totalidade do item por ele cotado*

1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.30.1. O licitante Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto par a contratação.

1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Um) real**.
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.49. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 1.49.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá o portUND para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 1.49.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 1.49.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 1.49.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 1.50.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.50, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 1.50.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.50.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.50.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.50.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.51. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.52. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.53. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.54. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.55. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

1.56. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.57. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.57.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.57.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.57.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.57.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.58. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.58.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.58.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.58.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.58.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.58.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.58.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

1.58.2.2. empresas brasileiras;

1.58.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.58.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.59. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.59.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.59.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.59.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.59.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a



adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.59.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.60. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.61. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.61.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.61.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.62. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

1.63. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.63.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.63.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.63.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.64. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.65. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 1.20 deste edital.

1.66. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.67. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.67.1. contiver vícios insanáveis;

1.67.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.67.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.67.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.67.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.68. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.68.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.68.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.68.1.2. inexistirem custos de opor UND capazes de justificar o vulto da oferta.

1.69. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.70. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.71. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.71.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.71.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.72. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**



1.73. O Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.74. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.75. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.76. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.77. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.78. **Os documentos previstos no Termo de Referência (subitens 8.3 a 8.22 do Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o **FORNECIMENTO** objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.79. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.80. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.81. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.81.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.82. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

1.83. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.84. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.85. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.86. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.86.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.87. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.87.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.87.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.87.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.87.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.88. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.88.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Realização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.89. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.90. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.87.1.

1.91. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.92. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.93. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.94. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.95. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.96. **A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.**

1.97. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.98. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.99. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.100. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buenopolis.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.15.5. fraudar a licitação
 - 1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.15.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.16.1. advertência;
 - 1.16.2. multa;
 - 1.16.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.17.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buenópolis/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Buenópolis.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio eletrônico: bue_licitacao@yahoo.com.br*

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buenopolis.com.br

1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.44.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.44.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.44.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

1.44.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

1.44.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Buenópolis/MG, 23 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.

1.2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de aquisição de material de expediente, para atender as demandas da SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS de Buenópolis/MG, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIM.
0001	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032 CARTELA COM 05 UND.	CARTELA	70	14,4025
0002	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 NEON CORES C/ 250 FLS.	UND	76	17,9900
0003	CX ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO 350 X 130 X 245 MM NA COR AZUL	UND	1.400	6,9900
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNDS.	CX	235	70,1000
0005	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND.	CX	12	30,4460
0006	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 75 G, 240 X 340, CX C/ 250 UNDS	CX	26	136,2725
0007	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER CARTA 279.4MM X 215.9MM PCT C/ 100 FOLHAS: ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORA INKJET E LASER DE USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO. ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO CARTA, 01 COLUNA.	PCT	53	85,1300
0008	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX. COM 12 UND	CX	258	22,0275
0009	PAPEL PANAMÁ Nº 120 80 X 100, PCT C/ 10	PCT	30	94,4333
0010	PASTA COM GRAMPO TRILHO COR PRETA DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235 X 325 MM	UND	3.000	2,8150
0011	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235X 325MM CORES VARIADAS.	UND	600	2,8150
0012	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS 186 X 67X 245MM, DIVISÕES INTERNAS EM PLÁSTICOS E IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	40	59,3625
0013	PORTA CLIPS COM IMÃ FUMÊ PRETO: PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO COM IMÃ, COR FUMÊ. DIMENSÕES: 50 X 50 X 75	UND	35	13,0267
0014	TECLADO USB SLIM PRETO	UND	165	52,1600
0015	TESOURA USO GERAL 21CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	105	16,4025
0016	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 42 ML (BOA QUALIDADE)	UND	30	4,8060
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CX COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	CX	196	63,8867
0018	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)	UND	420	1,2740
0019	FITA DE CETIM Nº 1 (07 MM) FACE SIMPLES C/ 100M (CORES VARIADAS)	ROLO	125	17,4967
0020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND.	CX	530	7,0240
0021	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G PCT COM 20 FOLHAS COM CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.	PCT	154	31,0167
0022	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 200 MM X 275 MM CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	280	10,8075
0023	E.V.A TAMANHO:48 CM X 38 CM X 2 MM PCT C/ 10 UNID CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	PCT	640	29,0900
0024	CLIPS NR. 3/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	125	17,0800
0025	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	42	7,2280
0026	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	UND	300	2,1075
0027	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	132	16,8800
0028	E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40 X 60CM 2MM DE ESPESSURA PCT C/ 10 UNID.(CORES VARIADAS)	PCT	175	67,7575
0029	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 S/RPC 75 G CX C/ 1000 UNDS	CX	03	141,3800
0030	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229MMX324MM CX C/ 250 UND	CX	53	124,9750
0031	ESTILETE ESCOLAR LÂMINA LARGA 20 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LÂMINA.	UND	405	5,3700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12	CX	37	29,9567
0033	FITA CREPE COR CLARA 25 MM X 50 M	UND	320	8,0180
0034	GIZ DE CERA ESTACA AZUL CX C/ 12 UNDS.	UND	10	10,4675
0035	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/30 FLS METAL PRETO. (BOA QUALIDADE)	UND	200	35,7200
0036	LÁPIS DE COR SEXTAVADO/HEXAGONAL CX COM 12 CORES: FABRICADOS A PARTIR DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, GERIDA DE FORMA SUSTENTÁVEL. CORES ITENSAS E BRILHANTES DE APLICAÇÃO EXTRA SUAVE. MINA PROTEGIDA CONTRA A QUEBRA, FÁCEIS DE AFILAR.	CX	2.060	16,1720
0037	LIVRO DE ATA 200 FLS (BOA QUALIDADE)	UND	70	37,8400
0038	MOUSE WIRELES ÓPTICO PRETO: TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO, INTERFACE 2.4 GHZ, DISTÂNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 10M, TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000 PPP. CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, COMUTADOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO. PILHA AA INCLUSA. SISTEMAS OPERACIONAIS: FREEDOS, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003, MICROSOFT WINDOWS VISTA, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008, ANDROID, UBUNTU, GOOGLE CHROME OS, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012, NEOKYLIN, LINUX 6.X, MICROSOFT WINDOWS XP / 7 / 8.1 / 10.	UND	80	110,2833
0039	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM PCT C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS: CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO E VERMELHO.	PCT	90	38,2050
0040	PAPEL TERMOCOLANTE PERMANENTE 1,00MX0,50CM	ROLO	170	39,9867
0041	PAPELÃO PARANÁ NATURAL N.120 520G 80X100CM PCT 5 UN	PCT	30	52,7667
0042	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO FUMÊ 245X335MM DORSO 55MM	UND	270	6,2850
0043	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO AZUL: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	1.500	6,9000
0044	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSES.	UND	100	4,3300
0045	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 40W BIVOLT	UND	179	38,5750
0046	PRANCHETA OFÍCIO ACRILICO	UND	100	19,4133
0047	QUADRO DE AVISO DE FELTRO TAMANHO: 200 X 120 CM MODELO MADEIRA89810	UND	02	568,0667
0048	TNT 40G ROLO 50X1,40M CORES VARIADAS	ROLO	55	97,7233
0049	BARBANTE 6 FIOS 600GR CORES VARIADAS.	ROLO	103	35,6133
0050	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX COM 40 UN (BOA QUALIDADE): BORRACHA BRANCA ATÓXICA PARA LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: BORRACHA LATEX NATURA. REFERÊNCIA FABER CASTELL.	CX	123	15,2740
0051	CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	125	17,1550
0052	ENVELOPE SACO KRAFIT NATURAL, 75 G, 176 X 250, CX C/ 250 UNDS	CX	48	95,5625
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M (BOA QUALIDADE)	UND	730	3,0200
0054	GIZ DE CERA FINO 12 CORES: ATÓXICO, RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIVAS E ÓTIMA COBERTURA.	CX	410	6,5450
0055	LÁPIS GRAFITE PRETO SEXTAVADO CX COM 144 UND: LÁPIS PRETO Nº 2. REFERÊNCIA BIC, FABER CATELL.	CX	129	66,8980
0056	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60 CM PCT C/ 25 UND CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MAROM, PRETO, ROSA, VERDE, SALMÃO, VERDE CLARO, VERMELHO)	PCT	80	83,3950
0057	PAPEL VERGÊ 120G 210X297 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.	PCT	248	19,0825
0058	PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE CRISTAL PCT COM 10 UND	PCT	45	29,0033
0059	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	1.090	6,9000
0060	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO 1/2 OFÍCIO 180 X 245 X 25MM FUMÊ	UND	110	5,3067
0061	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA 36 X 24CM EM PAPEL KRAFT PINTADO (240G/M²) COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UND	1.650	3,5100
0062	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	UND	1.595	2,0800
0063	PERFURADOR PAPEL 2 FURROS P/ 30 FOLHAS. (BOA QUALIDADE)	UND	50	51,8500
0064	PORTA LAPIS ACRÍLICO FUMÊ: FABRICADO EM POLIESTIRENO, POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	30	12,6867
0065	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/ 50 UND.: BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/ 50 UND	CX	06	13,2900
0066	PAPEL COLORSET 47 CM X 66 CM, 150G PCT C/ 20 FOLHAS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.	PCT	120	17,1161
0067	PAPEL FANTASIA 100 X 70CM COM BRILHO CORES VARIADAS	UND	30	13,4950
0068	PAPEL LAMINADO 45 X 59, 60G PCT C/ 40 UND, CORES: AZUL, OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO.	PCT	10	78,8800
0069	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210 X 297MM PCT 100 FL (CORES A ESCOLHER): PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210X297MM PCT 100 FL (CORES A ESCOLHER)	PCT	36	9,7225
0070	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO.	UND	240	24,7467
0071	PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A-4 PARA PASTA CATÁLOGO	UND	60	0,8367
0072	BALÃO DE LÁTEX LISO NÚMERO 9 CORES VARIADAS PCT COM 50 UND.	PCT	120	15,3425
0073	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5 X 30 CM.	UND	1.660	1,1950
0074	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS FORMATO UNIVERSITÁRIO 200 MM X 275 MM CAPA DURA	UND	5.265	9,9460
0075	CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	121	20,5300
0076	CLIPS NR. 6/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	135	16,9700
0077	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18 PCT C/ 1KG	PCT	07	34,7900
0078	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M.	UND	480	13,4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	FITA DUPLA FACE 25MM X 50M. (BOA QUALIDADE)	UND	630	28,7833
0080	FITA MAGNÉTICA - IMÃ FLEXÍVEL COM ADESIVO 1 METRO.: PODE SER CORTADO COM GRANDE FACILIDADE COM TESOURA OU ESTILETE. USADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES COMO: ARTESANATO, ÍMÃS DE GELADEIRA, QUADRO MAGNÉTICO, COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINDES, SINALIZAÇÃO VEICULAR, DISPLAYS, BRINQUEDOS, TELAS MOSQUITEIROS, ENTRE OUTROS. JÁ VEM COM ADESIVO, PODENDO SER FIXADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. LARGURA: 14MM - ESPESSURA: 2,8MM - COMPRIMENTO: 1 METRO.	UND	70	24,9967
0081	LIVRO DE ATA 100 FLS (BOA QUALIDADE)	UND	128	19,3200
0082	MOUSE ÓPTICO USB	UND	115	17,7000
0083	PAPEL CARBONO A4 C/ 100 FOLHAS COR PRETO OU AZUL	PCT	03	66,7450
0084	PAPEL KRAFT 60 X 90CM. PCT COM 200 FOLHAS.	PCT	22	199,1000
0085	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO VERDE: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	1.030	6,9000
0086	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE 310X220MM ESPESSURA 0,35MM	UND	70	4,1200
0087	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO COM VISOR COR PRETA LOMBO LARGO	UND	270	20,4475
0088	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 (BOA QUALIDADE)	UND	95	35,5733
0089	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 40W BIVOLT	UND	150	31,4200
0090	PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL	UND	26	7,4280
0091	ROLO DE PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45 X 25 M (BOA QUALIDADE)	UND	15	111,4167
0092	TINTA SPRAY 400 ML CORES VARIADAS: DOURADO, PRATA, VERDE, PRETA, ROSA E VERMELHA	UND	90	38,6467
0093	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CX C/10 PCTS DE 500 FOLHAS.	CX	935	226,7383
0094	PILHA ALCALINA AAA	UND	205	2,6530
0095	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 ORIGINAL: CORES: PRETO (135ML), CIANO (70ML), MAGENTA(70ML) E AMARELA(70ML). COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	KIT	56	173,5667
0096	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544 EPSON 65ML ORIGINAL	UND	24	86,8767
0097	KIT GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK EPSON PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO 65ML ORIGINAL	KIT	65	204,9767
0098	CARTUCHO DE TONER HP 105A W1105A PRETO 107A 107W M135A M135W ORIGINAL: UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W	UND	57	424,0667
0099	TONER MLT-D101S D101 P/ SAMSUNG ML-2165W COMPATÍVEL	UND	32	163,0700
0100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CX COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	CX	81	63,8867
0101	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CX COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	CX	57	63,8867
0102	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR PRETO, CX C/ 12 UNDS: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	CX	08	30,8525
0103	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR VERMELHO, CX C/ 12 UNDS: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	CX	02	30,8650
0104	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 09MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	01	30,8633
0105	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, MODELO HP, ALTURA DOS GRAMPOS 6MM A 15MM, MODELO DO PINO F18- 10 MM E 15MM	UND	15	100,9967
0106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	08	22,1600
0107	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 06 CORES DIVERSAS ATOXICA COM REGISTRO NO INMETRO	CX	20	16,0300
0108	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDAVEL E CABO EM POLIPROPILENO.	UND	100	3,9333
0109	PINCEL MARCADOR, VERMELHO, CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR)	CX	42	41,8550
0110	PINCEL MARCADOR AZUL CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR).	CX	42	41,8550
0111	PINCEL MARCADOR, PRETO, CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR)	CX	42	41,8550
0112	COLA ESCOLAR BRANCA, A BASE DE PVA NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS	UND	2.174	2,4740
0113	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190	UND	08	38,4700
0114	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO A4 PRETA (COSTAS) PCT C/ 100 UND.	PCT	102	41,1000
0115	CAPA PARA ENCADERNAÇÕES POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL A4 (FRENTE) PCT C/ 100 UND.	PCT	102	44,4333
0116	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL, CX C/ 12 UNDS: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	CX	06	30,7925
0117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND	CX	20	28,0775
0118	PILHA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA UND	UND	70	2,7735
0119	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UND	110	24,9780
0120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	21	98,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 20MM, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	11,0000	51,7267
0122	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 14MM, CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	11,0000	40,7933
0123	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA 12G	UND	20,0000	3,4560
0124	TONER PARA IMPESSORA HP LASERJET P 1005 COMPATIVEL	UND	6,0000	151,8833
0125	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W COMPATIVEL	UND	12,0000	148,5500
0126	TONER HP LASERJET PRO MFP M426DW: COMPATIVEL	UND	6,0000	190,0567
0127	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885FW D116L	UND	6,0000	251,2233
0128	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070FW COMPATIVEL	UND	12,0000	227,4533
0129	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 COMPATIVEL	UND	6,0000	155,2167
0130	ALCOOL EM GEL ORIGINAL 500 G GRAMAS CX COM 12 UNDS: ALCOOL EM GEL ORIGINAL 440 G CX COM 12 UNDS ALCOOL GEL (GEL ANTISSEPTICO), HIGIENIZADOR PARA MÃOS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO ALCOOL A 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (500 G) EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RÓTULO DO PRODUTO DESCRREVENDO SUAS CARACTERÍSTIC	CX	50,0000	121,0267
0131	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO ORIGINAL - CX COM 12 UNDS	CX	50,0000	100,7767
0132	ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO DOURADO Nº 00 C/ 100	CX	50,0000	10,6125
0133	APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE)	UND	1.524,0000	0,6283
0134	ARGOLA PARA CHAVEIRO 25MM COM CORRENTE NIQUEL PCT COM 100 UNDS	PCT	10,0000	94,5367
0135	BARBANTE DE NYLON 500 MT	ROLO	50,0000	52,2833
0136	CADERNO ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA 80 FOLHAS:	UND	1.500,0000	12,9025
0137	CANETA PARA TECIDO 6 CORES SORTIDAS: COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. PODE SER APLICADA EM: TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, PAPELÃO, MADEIRA, GESSO, CERÂMICA.	CX	10,0000	41,3867
0138	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 150 GRAMAS PCT C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	50,0000	83,7500
0139	CLIPS NR. 10/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	100,0000	18,6300
0140	COLA COLORIDA 25G C/ 6 CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE).	CX	20,0000	10,3700
0141	COLA GLITTER 25G CX C/ 6 CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)	CX	50,0000	12,0950
0142	COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA 1 KG	UND	30,0000	15,1400
0143	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	10,0000	38,5033
0144	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	20,0000	43,0867
0145	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 25MM, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	10,0000	63,7533
0146	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)	CX	10,0000	13,0260
0147	GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO CX COM 25 UNDS:	CX	15,0000	45,9667
0148	GIZ ESCOLAR COMUM, COLORIDO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)	CX	300,0000	19,0975
0149	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS: UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PERFURA DE 30 A 100 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, ESTRUTURA EM AÇO.	UND	100,0000	104,5300
0150	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, CX C/12 UNDS COR:VERMELHO (BOA QUALIDADE)	CX	100,0000	112,0950
0151	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR PRETO, CX C/ 12 UNDS (BOA QUALIDADE)	CX	200,0000	112,9375
0152	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR AZUL, CX C/ 12 UNDS (BOA QUALIDADE)	CX	200,0000	112,9375
0153	MASSA PARA MODELAR 180G 12 CORES: A BASE DE CERA NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS NEM ESFARELA. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UND	500,0000	5,2960
0154	MOUSE WIRELLES ÓPTICO RECARREGÁVEL	UND	100,0000	71,5300
0155	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNDS	PCT	100,0000	9,0400
0156	PAPEL CREPOM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M CX C/ 40 ROLOS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO CANÁRIO, VERMELHO.	CX	100,0000	77,6667
0157	PERCEVEJO COLORIDO 9,5MM CX C/ 100 UND	CX	22,0000	4,9775
0158	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12, AMARELO 266, PARA PINTURA PCT C/ 12 UNDS	PCT	10,0000	39,2275
0159	PINCEL FILETE REDONDO PARA PINTURA: Nº 02, 04, 08 E 12.	UND	100,0000	57,8900
0160	PINCEL MARCADOR MULTIUSO COR BRANCO PONTA 2,5MM: ESCRIVE NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, COMO CARTÕES, CERÂMICA, MADEIRA, METAIS, TECIDOS, PORCELANA, PLÁSTICO, VIDROS, PONTAS PODEM SER RECARREGADAS/TROCADAS. ESPESSURA DO TRAÇO: 1,8 - 2,5 MM. TINTA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA E SEM CHEIRO.	UND	30,0000	17,3333
0161	PILHA ALCALINA C	UND	50,0000	10,9275
0162	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	UND	10,0000	40,3867
0163	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PELE, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.	UND	200,0000	8,8833
0164	TINTA ACRILEX 37ML CORES VARIADAS	UND	100,0000	19,2067
0165	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D COLOR 35 ML, CORES VARIADAS. (BOA QUALIDADE)	UND	30,0000	12,5233
0166	EXTENSÃO COM TERRA 5 ENTRADAS CABO 3X0,75MM 3 METROS	UND	20,0000	40,9000
0167	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS 1,5M 20A	UND	50,0000	66,5400
0168	KIT GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO 70ML ORIGINAL: COMPATIBILIDADE: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396	KIT	50,0000	204,5100
0169	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 MODELO D111	UND	10,0000	225,1200



0174	TERMO DE REFERÊNCIA DO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS	UND	3,0000	18,0875
	ESTABILIZADOR 300VA PRETO MONO	UND	2,0000	419,5967

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.6.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.7.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.O instrumento contratual de que trata o item 1.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.9.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.11.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

1.12.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.13.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.14.Mantiverem sua proposta original.

1.15.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.16.O registro a que se refere o item 1.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.17.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.18.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

1.20.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

1.21.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.22.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

02.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

03.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. O setor requisitante poderá excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem, caso for necessário a **certificação acerca da efetiva adequação do objeto**

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. O setor requisitante poderá solicitar, motivadamente, **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante, sendo que prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada/detentora da respectiva ordem de fornecimento.

6.2. Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Serviço, emitida pelo setor de compras.

Garantia

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

07. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços ou os contratos ou documentos equivalentes dela derivados, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Gestão do Contrato

8.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias

9.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1.a data da emissão;

9.2.2.2.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.3.o período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.4.o valor a pagar; e

9.2.2.5.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.1.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.2.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.3.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.4.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.5.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.4.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.4.1.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.4.2.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3.1.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.2.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3.3.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.5.Não haverá antecipação de pagamento.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2.O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria requisitante.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4.Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.2.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.3.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UND federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.4.4.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



Jurídica ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4.6.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.5.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.7.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

10.15.Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.16.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.17.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.18.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.19.O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.21.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.22.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 907.969,68(novecentos e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

11.2.Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.1.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



13.14. Aprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 2.1.1.4.122.2.2007.33903000-040
- 5.2.1.4.122.2.2014.33903000-084
- 5.2.1.6.181.3.2018.33903000-102
- 5.2.1.6.181.3.2019.33903000-105
- 5.2.1.6.182.3.2020.33903000-111
- 7.2.1.15.122.2.2031.33903000-196
- 8.1.1.12.122.15.2040.33903000-265
- 8.1.1.12.361.16.2047.33903000-321
- 8.1.1.12.361.16.2047.33903000-322
- 8.1.1.12.361.16.2047.33903000-323
- 8.1.1.12.365.19.2051.33903000-368
- 8.1.1.12.365.19.2051.33903000-369
- 8.1.1.12.365.19.2051.33903000-370
- 8.1.1.12.365.19.2051.33903000-371
- 8.1.1.12.365.19.2052.33903000-388
- 8.1.1.12.365.19.2052.33903000-389
- 8.1.1.12.365.19.2052.33903000-390
- 8.1.1.12.365.19.2052.33903000-391
- 9.1.1.27.122.2.2070.33903000-437
- 9.2.1.13.392.20.2079.33903000-485
- 9.3.1.4.181.3.2083.33903000-496
- 10.1.1.10.122.13.2092.33903000-549
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-589
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-590
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-591
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-592
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-593
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-594
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-595
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-596
- 10.1.1.10.301.10.2096.33903000-597
- 10.1.1.10.302.11.2148.33903000-647
- 10.1.1.10.303.14.2103.33903000-659
- 10.1.1.10.303.14.2103.33903000-660
- 10.1.1.10.303.14.2103.33903000-661
- 10.1.1.10.303.14.2103.33903000-662
- 10.1.1.10.303.14.2103.33903000-663
- 10.1.1.10.303.14.2103.33903000-664
- 11.1.1.8.122.4.2107.33903000-712
- 11.1.1.8.243.6.2108.33903000-723
- 11.2.1.8.244.5.2134.33903000-778
- 11.2.1.8.244.5.2134.33903000-779

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buenópolis/MG, 23 de fevereiro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

1.1.Constitui objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.**

1.1.2.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

1.1.3.Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de aquisição de material de expediente, para atender as demandas da SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS de Buenópolis/MG, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.1.4 O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

02.ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1.A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional da SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS de Buenópolis/MG, bem como às leis orçamentárias vigentes deste município (PPA, LDO e LOA).

03.ASPECTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1.Não houve aspectos relevantes, pois se trata de processo para aquisição de Materiais de Expediente, Toners, dentre outros, itens cuja aquisição é comum e recorrente pela Administração Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes:

4.2 Habilitação jurídica

4.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UND federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

4.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



anexos, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.5. Qualificação Técnica

4.5.2 Em se tratando da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.5.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.5.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.5.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.5.3 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.5.3.1. As quantidades informadas foram elaboradas pela equipe técnica da SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, para atendimento das demandas da mesma.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de dos preços, conforme pesquisa realizada em atendimento do art. 23 da Lei 14.133/21, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIM.	PART. EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIP
0001	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032 CARTELA COM 05 UND.	CARTELA	70	14,4025	SIM
0002	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 NEON CORES C/ 250 FLS.	UND	76	17,9900	SIM
0003	CX ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMANHO 350 X 130 X 245 MM NA COR AZUL	UND	1.400	6,9900	SIM
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, AZUL: CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, RETRÁTIL, AZUL, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA E CORPO TRANSPARENTE, TINTA A BASE DE ÓLEO, APRESENTAÇÃO EM CX C/ 12 UNDS.	CX	235	70,1000	SIM
0005	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML C/12 UND.	CX	12	30,4460	SIM
0006	ENVELOPE SACO KRAFIT NATURAL, 75 G, 240 X 340, CX C/ 250 UNDS	CX	26	136,2725	SIM
0007	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER CARTA 279.4MM X 215.9MM PCT C/ 100 FOLHAS: ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORA INKJET E LASER DE USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO. ETIQUETA AUTO-ADESIVA DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO CARTA, 01 COLUNA.	PCT	53	85,1300	SIM
0008	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX. COM 12 UND	CX	258	22,0275	SIM
0009	PAPEL PANAMÁ Nº 120 80 X 100, PCT C/ 10	PCT	30	94,4333	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	PASTA COM GRAMPO TRILHO COR PRETA DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235 X 325 MM	UND	3.000	2,8150	SIM
0011	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL PLASTIFICADA, TAMANHO: 235X 325MM CORES VARIADAS.	UND	600	2,8150	SIM
0012	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS 186 X 67X 245MM, DIVISÕES INTERNAS EM PLÁSTICOS E IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	40	59,3625	SIM
0013	PORTA CLIPS COM IMÃ FUMÊ PRETO: PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO COM IMÃ, COR FUMÊ. DIMENSÕES: 50 X 50 X 75	UND	35	13,0267	SIM
0014	TECLADO USB SLIM PRETO	UND	165	52,1600	SIM
0015	TESOURA USO GERAL 21CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	105	16,4025	SIM
0016	TINTA PARA CARIMBO AZUL - FRASCO 42 ML (BOA QUALIDADE)	UND	30	4,8060	SIM
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CX COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	CX	196	63,8867	SIM
0018	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)	UND	420	1,2740	SIM
0019	FITA DE CETIM Nº 1 (07 MM) FACE SIMPLES C/ 100M (CORES VARIADAS)	ROLO	125	17,4967	SIM
0020	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND.	CX	530	7,0240	SIM
0021	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G PCT COM 20 FOLHAS COM CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.	PCT	154	31,0167	SIM
0022	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 200 MM X 275 MM CAPA DURA 96 FOLHAS	UND	280	10,8075	SIM
0023	E.V.A TAMANHO:48 CM X 38 CM X 2 MM PCT C/ 10 UNID CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, SALMÃO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	PCT	640	29,0900	SIM
0024	CLIPS NR. 3/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	125	17,0800	SIM
0025	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	42	7,2280	SIM
0026	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM X 30CM	UND	300	2,1075	SIM
0027	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	132	16,8800	SIM
0028	E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40 X 60CM 2MM DE ESPESSURA PCT C/ 10 UNID.(CORES VARIADAS)	PCT	175	67,7575	SIM
0029	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 S/RPC 75 G CX C/ 1000 UNDS	CX	03	141,3800	SIM
0030	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229MMX324MM CX C/ 250 UND	CX	53	124,9750	SIM
0031	ESTILETE ESCOLAR LÂMINA LARGA 20 MM, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACIONAMENTO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DA LÂMINA.	UND	405	5,3700	SIM
0032	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, METAL, CX C/ 12	CX	37	29,9567	SIM
0033	FITA CREPE COR CLARA 25 MM X 50 M	UND	320	8,0180	SIM
0034	GIZ DE CERA ESTACA AZUL CX C/ 12 UNDS.	UND	10	10,4675	SIM
0035	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 P/30 FLS METAL PRETO. (BOA QUALIDADE)	UND	200	35,7200	SIM
0036	LÁPIS DE COR SEXTAVADO/HEXAGONAL CX COM 12 CORES: FABRICADOS A PARTIR DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, GERIDA DE FORMA SUSTENTÁVEL. CORES ITENSAS E BRILHANTES DE APLICAÇÃO EXTRA SUAVE. MINA PROTEGIDA CONTRA A QUEBRA, FÁCEIS DE AFIAR.	CX	2.060	16,1720	SIM
0037	LIVRO DE ATA 200 FLS (BOA QUALIDADE)	UND	70	37,8400	SIM
0038	MOUSE WIRELLES ÓPTICO PRETO: TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO, INTERFACE 2.4 GHZ, DISTÂNCIA OPERACIONAL MÁXIMA 10M, TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000 PPP. CARACTERÍSTICAS: RODA DE ROLAGEM, COMUTADOR DE ALIMENTAÇÃO LIGADO/DESLIGADO. PILHA AA INCLUSA. SISTEMAS OPERACIONAIS: FREEDOS, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003, MICROSOFT WINDOWS VISTA, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008, ANDROID, UBUNTU, GOOGLE CHROME OS, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2012, NEOKYLIN, LINUX 6.X, MICROSOFT WINDOWS XP / 7 / 8.1 / 10.	UND	80	110,2833	SIM
0039	PAPEL DE SEDA 48 X 60CM PCT C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS: CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO E VERMELHO.	PCT	90	38,2050	SIM
0040	PAPEL TERMOCOLANTE PERMANENTE 1,00MX0,50CM	ROLO	170	39,9867	SIM
0041	PAPELÃO PARANÁ NATURAL N.120 520G 80X100CM PCT 5 UN	PCT	30	52,7667	SIM
0042	PASTA ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO FUMÊ 245X335MM DORSO 55MM	UND	270	6,2850	SIM
0043	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO AZUL: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA 500 FOLHAS.	UND	1.500	6,9000	SIM
0044	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHOSES.	UND	100	4,3300	SIM
0045	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 40W BIVOLT	UND	179	38,5750	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	FRANQUETA OFICIO ACRILICO	UND	100	19,4133	SIM
0047	QUADRO DE AVISO DE FELTRO TAMANHO: 200 X 120 CM MODELO MADEIRA89810	UND	02	568,0667	SIM
0048	TNT 40G ROLO 50X1,40M CORES VARIADAS	ROLO	55	97,7233	SIM
0049	BARBANTE 6 FIOS 600GR CORES VARIADAS.	ROLO	103	35,6133	SIM
0050	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX COM 40 UN (BOA QUALIDADE): BORRACHA BRANCA ATÓXICA PARA LÁPIS GRAFITE E LAPISEIRA. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: BORRACHA LATEX NATURA. REFERÊNCIA FABER CASTELL.	CX	123	15,2740	SIM
0051	CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	125	17,1550	SIM
0052	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 75 G, 176 X 250, CX C/ 250 UNDS	CX	48	95,5625	SIM
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M (BOA QUALIDADE)	UND	730	3,0200	SIM
0054	GIZ DE CERA FINO 12 CORES: ATÓXICO, RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIVAS E ÓTIMA COBERTURA.	CX	410	6,5450	SIM
0055	LÁPIS GRAFITE PRETO SEXTAVADO CX COM 144 UND: LÁPIS PRETO Nº 2. REFERÊNCIA BIC, FABER CATELL.	CX	129	66,8980	SIM
0056	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60 CM PCT C/ 25 UND CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MAROM, PRETO, ROSA, VERDE, SALMÃO, VERDE CLARO, VERMELHO)	PCT	80	83,3950	SIM
0057	PAPEL VERGÊ 120G 210X297 CORES VARIADAS PCT C/ 50 UNID.	PCT	248	19,0825	SIM
0058	PASTA CANALETA TAMANHO A4 TRANSPARENTE CRISTAL PCT COM 10 UND	PCT	45	29,0033	SIM
0059	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	1.090	6,9000	SIM
0060	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO 1/2 OFÍCIO 180 X 245 X 25MM FUMÊ	UND	110	5,3067	SIM
0061	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA 36 X 24CM EM PAPEL KRAFT PINTADO (240G/M²) COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	UND	1.650	3,5100	SIM
0062	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	UND	1.595	2,0800	SIM
0063	PERFURADOR PAPEL 2 FUROS P/ 30 FOLHAS. (BOA QUALIDADE)	UND	50	51,8500	SIM
0064	PORTA LÁPIS ACRÍLICO FUMÊ: FABRICADO EM POLIESTIRENO, POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	30	12,6867	SIM
0065	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/ 50 UND.: BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/ 50 UND	CX	06	13,2900	SIM
0066	PAPEL COLORSET 47 CM X 66 CM, 150G PCT C/ 20 FOLHAS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.	PCT	120	17,1161	SIM
0067	PAPEL FANTASIA 100 X 70CM COM BRILHO CORES VARIADAS	UND	30	13,4950	SIM
0068	PAPEL LAMINADO 45 X 59, 60G PCT C/ 40 UND, CORES: AZUL, OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO.	PCT	10	78,8800	SIM
0069	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210 X 297MM PCT 100 FL (CORES A ESCOLHER): PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G 210X297MM PCT 100 FL (CORES A ESCOLHER)	PCT	36	9,7225	SIM
0070	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 50 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO.	UND	240	24,7467	SIM
0071	PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A-4 PARA PASTA CATÁLOGO	UND	60	0,8367	SIM
0072	BALÃO DE LÁTEX LISO NÚMERO 9 CORES VARIADAS PCT COM 50 UND.	PCT	120	15,3425	SIM
0073	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5 X 30 CM.	UND	1.660	1,1950	SIM
0074	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS FORMATO UNIVERSITÁRIO 200 MM X 275 MM CAPA DURA	UND	5.265	9,9460	SIM
0075	CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	121	20,5300	SIM
0076	CLIPS NR. 6/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	135	16,9700	SIM
0077	ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18 PCT C/ 1KG	PCT	07	34,7900	SIM
0078	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M.	UND	480	13,4900	SIM
0079	FITA DUPLA FACE 25MM X 50M. (BOA QUALIDADE)	UND	630	28,7833	SIM
0080	FITA MAGNÉTICA - IMÃ FLEXÍVEL COM ADESIVO 1 METRO.: PODE SER CORTADO COM GRANDE FACILIDADE COM TESOURA OU ESTILETE. USADO EM DIVERSAS APLICAÇÕES COMO: ARTESANATO, ÍMÃS DE GELADEIRA, QUADRO MAGNÉTICO, COMUNICAÇÃO VISUAL, BRINDES, SINALIZAÇÃO VEICULAR, DISPLAYS, BRINQUEDOS, TELAS MOSQUITEIROS, ENTRE OUTROS. JÁ VEM COM ADESIVO, PODENDO SER FIXADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. LARGURA: 14MM - ESPESSURA: 2,8MM - COMPRIMENTO: 1 METRO.	UND	70	24,9967	SIM
0081	LIVRO DE ATA 100 FLS (BOA QUALIDADE)	UND	128	19,3200	SIM
0082	MOUSE ÓPTICO USB	UND	115	17,7000	SIM
0083	PAPEL CARBONO A4 C/ 100 FOLHAS COR PRETO OU AZUL	PCT	03	66,7450	SIM
0084	PAPEL KRAFT 60 X 90CM. PCT COM 200 FOLHAS.	PCT	22	199,1000	SIM
0085	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO VERDE: GRAMPO DUPLO TIPO MOLA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 GRS, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADE MINIMA 500 FOLHAS.	UND	1.030	6,9000	SIM
0086	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE 310X220MM ESPESSURA 0,35MM	UND	70	4,1200	SIM
0087	PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO COM VISOR COR PRETA LOMBO LARGO	UND	270	20,4475	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

0088	PENDRIVE 16 GB USB 2.0 (BOA QUALIDADE)	UND	95	35,5733	SIM
0089	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 40W BIVOLT	UND	150	31,4200	SIM
0090	PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL	UND	26	7,4280	SIM
0091	ROLO DE PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45 X 25 M (BOA QUALIDADE)	UND	15	111,4167	SIM
0092	TINTA SPRAY 400 ML CORES VARIADAS: DOURADO, PRATA, VERDE, PRETA, ROSA E VERMELHA	UND	90	38,6467	SIM
0093	PAPEL A4 BRANCO ENCERADO (210 MM X 297 MM), 75 GRAMAS CX C/10 PCTS DE 500 FOLHAS.	CX	935	226,7383	SIM
0094	PILHA ALCALINA AAA	UND	205	2,6530	SIM
0095	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3110 ORIGINAL: CORES: PRETO (135ML), CIANO (70ML), MAGENTA(70ML) E AMARELA(70ML). COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111.	KIT	56	173,5667	SIM
0096	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544 EPSON 65ML ORIGINAL	UND	24	86,8767	SIM
0097	KIT GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK EPSON PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO 65ML ORIGINAL	KIT	65	204,9767	SIM
0098	CARTUCHO DE TONER HP 105A W1105A PRETO 107A 107W M135A M135W ORIGINAL: UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS LASERJET: 107A, 107W, MFP-M135A MFPM135A M135 MFP-M135W MFPM135W M135W	UND	57	424,0667	SIM
0099	TONER MLT-D101S D101 P/ SAMSUNG ML-2165W COMPATÍVEL	UND	32	163,0700	SIM
0100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETA. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CX COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	CX	81	63,8867	SIM
0101	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA CX C/ 50 UND: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHA. CORPO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEXTAVADO, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, CX COM 50 UND- REFERENCIA: BIC	CX	57	63,8867	SIM
0102	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR PRETO, CX C/ 12 UNDS: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	CX	08	30,8525	SIM
0103	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR VERMELHO, CX C/ 12 UNDS: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	CX	02	30,8650	SIM
0104	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 09MM, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	01	30,8633	SIM
0105	GRAMPEADOR PARA MADEIRA, MODELO HP, ALTURA DOS GRAMPOS 6MM A 15MM, MODELO DO PINO F18- 10 MM E 15MM	UND	15	100,9967	SIM
0106	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	08	22,1600	SIM
0107	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 06 CORES DIVERSAS ATOXICA COM REGISTRO NO INMETRO	CX	20	16,0300	SIM
0108	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA ARREDONDADA, AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO.	UND	100	3,9333	SIM
0109	PINCEL MARCADOR, VERMELHO, CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR)	CX	42	41,8550	SIM
0110	PINCEL MARCADOR AZUL CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR).	CX	42	41,8550	SIM
0111	PINCEL MARCADOR, PRETO, CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR)	CX	42	41,8550	SIM
0112	COLA ESCOLAR BRANCA, A BASE DE PVA NÃO INFLÁVEL, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS	UND	2.174	2,4740	SIM
0113	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190	UND	08	38,4700	SIM
0114	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO A4 PRETA (COSTAS) PCT C/ 100 UND.	PCT	102	41,1000	SIM
0115	CAPA PARA ENCADERNAÇÕES POLIPROPILENO TRANSPARENTE CRISTAL A4 (FRENTE) PCT C/ 100 UND.	PCT	102	44,4333	SIM
0116	CANETA PARA RETROPROJETOR 2,0MM COR AZUL, CX C/ 12 UNDS: REFERÊNCIA MAX PRINT, BRW, JOCAR OFFICE, PILOT, FABER-CASTELL.	CX	06	30,7925	SIM
0117	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND	CX	20	28,0775	SIM
0118	PILHA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA UND	UND	70	2,7735	SIM
0119	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	UND	110	24,9780	SIM
0120	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	21	98,2500	SIM
0121	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 20MM, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	11,0000	51,7267	SIM
0122	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 14MM, CAPACIDADE PARA 85 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	11,0000	40,7933	SIM
0123	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA 12G	UND	20,0000	3,4560	SIM
0124	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 1005 COMPATÍVEL	UND	6,0000	151,8833	SIM
0125	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W COMPATÍVEL	UND	12,0000	148,5500	SIM
0126	TONER HP LASERJET PRO MFP M426DW: COMPATÍVEL	UND	6,0000	190,0567	SIM
0127	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885FW D116L	UND	6,0000	251,2233	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070FW COMPATIVEL	UND	12,0000	227,4533	SIM
0129	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 COMPATIVEL	UND	6,0000	155,2167	SIM
0130	ALCOOL EM GEL ORIGINAL 500 G GRAMAS CX COM 12 UNDS: ALCOOL EM GEL ORIGINAL 440 G CX COM 12 UNDS ÁLCOOL GEL (GEL ANTISSÉPTICO), HIGIENIZADOR PARA MÃOS, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DO ÁLCOOL A 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (500 G) EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RÓTULO DO PRODUTO DESCRREVENDO SUAS CARACTERÍSTIC	CX	50,0000	121,0267	SIM
0131	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO ORIGINAL - CX COM 12 UNDS	CX	50,0000	100,7767	SIM
0132	ALFINETE DE SEGURANÇA PEQUENO DOURADO Nº 00 C/ 100	CX	50,0000	10,6125	SIM
0133	APONTADOR PLÁSTICO SEM DEPÓSITO CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE)	UND	1.524,0000	0,6283	SIM
0134	ARGOLA PARA CHAVEIRO 25MM COM CORRENTE NIQUEL PCT COM 100 UNDS	PCT	10,0000	94,5367	SIM
0135	BARBANTE DE NYLON 500 MT	ROLO	50,0000	52,2833	SIM
0136	CADERNO ESPIRAL CARTOGRAFIA E DESENHO CAPA DURA 80 FOLHAS:	UND	1.500,0000	12,9025	SIM
0137	CANETA PARA TECIDO 6 CORES SORTIDAS: COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. PODE SER APLICADA EM: TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, PAPEL PAPELÃO, MADEIRA, GESSO, CERÂMICA.	CX	10,0000	41,3867	SIM
0138	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 150 GRAMAS PCT C/ 100 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	50,0000	83,7500	SIM
0139	CLIPS NR. 10/0 GALVANIZADO C/ 500G.	CX	100,0000	18,6300	SIM
0140	COLA COLORIDA 25G C/ 6 CORES SORTIDAS. (BOA QUALIDADE).	CX	20,0000	10,3700	SIM
0141	COLA GLITTER 25G CX C/ 6 CORES SORTIDAS (BOA QUALIDADE)	CX	50,0000	12,0950	SIM
0142	COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA 1 KG	UND	30,0000	15,1400	SIM
0143	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 12MM, CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	10,0000	38,5033	SIM
0144	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	20,0000	43,0867	SIM
0145	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO 25MM, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS PCT COM 100 UND	PCT	10,0000	63,7533	SIM
0146	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)	CX	10,0000	13,0260	SIM
0147	GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO CX COM 25 UNDS:	CX	15,0000	45,9667	SIM
0148	GIZ ESCOLAR COMUM, COLORIDO, CX C/ 64 PALITOS (BOA QUALIDADE)	CX	300,0000	19,0975	SIM
0149	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS: UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PERFURA DE 30 A 100 FOLHAS DE 75G/M2 POR VEZ, ESTRUTURA EM AÇO.	UND	100,0000	104,5300	SIM
0150	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, CX C/12 UNDS COR:VERMELHO (BOA QUALIDADE)	CX	100,0000	112,0950	SIM
0151	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR PRETO, CX C/ 12 UNDS (BOA QUALIDADE)	CX	200,0000	112,9375	SIM
0152	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR AZUL, CX C/ 12 UNDS (BOA QUALIDADE)	CX	200,0000	112,9375	SIM
0153	MASSA PARA MODELAR 180G 12 CORES: A BASE DE CERA NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS NEM ESFARELA. NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UND	500,0000	5,2960	SIM
0154	MOUSE WIRELLES ÓPTICO RECARREGÁVEL	UND	100,0000	71,5300	SIM
0155	PALITO DE PICOLÉ COM 100 UNDS	PCT	100,0000	9,0400	SIM
0156	PAPEL CREPOM TAMANHO: 0,48 X 2,00 M CX C/ 40 ROLOS CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO CANÁRIO, VERMELHO.	CX	100,0000	77,6667	SIM
0157	PERCEVEJO COLORIDO 9,5MM CX C/ 100 UND	CX	22,0000	4,9775	SIM
0158	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12, AMARELO 266, PARA PINTURA PCT C/ 12 UNDS	PCT	10,0000	39,2275	SIM
0159	PINCEL FILETE REDONDO PARA PINTURA: Nº 02, 04, 08 E 12.	UND	100,0000	57,8900	SIM
0160	PINCEL MARCADOR MULTIUSO COR BRANCO PONTA 2,5MM: ESCREVE NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, COMO CARTÕES, CERÂMICA, MADEIRA, METAIS, TECIDOS, PORCELANA, PLÁSTICO, VIDROS, PONTAS PODEM SER RECARREGADAS/TROCADAS. ESPESSURA DO TRAÇO: 1,8 - 2,5 MM. TINTA À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA SEM CHEIRO.	UND	30,0000	17,3333	SIM
0161	PILHA ALCALINA C	UND	50,0000	10,9275	SIM
0162	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	UND	10,0000	40,3867	SIM
0163	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PELE, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO.	UND	200,0000	8,8833	SIM
0164	TINTA ACRILEX 37ML CORES VARIADAS	UND	100,0000	19,2067	SIM
0165	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D COLOR 35 ML, CORES VARIADAS. (BOA QUALIDADE)	UND	30,0000	12,5233	SIM
0166	EXTENSÃO COM TERRA 5 ENTRADAS CABO 3X0,75MM 3 METROS	UND	20,0000	40,9000	SIM
0167	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS 1,5M 20A	UND	50,0000	66,5400	SIM
0168	KIT GARRAFA EPSON T664 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO 70ML ORIGINAL: COMPATIBILIDADE: L110 / L120 / L200 / L210	KIT	50,0000	204,5100	SIM



	0 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495				
0169	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020 MODELO D111	UND	10,0000	225,1200	SIM
0170	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS	UND	3,0000	18,0875	SIM
0171	ESTABILIZADOR 300VA PRETO MONO	UND	2,0000	419,5967	SIM

6.2 A cotação acima já apresenta os preços estimados da contratação, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que foram anexados ao Termo de Referência.

7 LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso.

Justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica de aquisição de material de expediente, para atender as demandas da SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS de Buenópolis/MG, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, através de procedimentos para realização, mediante licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, de registro formal de preços relativos à referida aquisição para contratações futuras.

8.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns visto que os seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos no presente ETP, e serão assim definidos no futuro edital da Licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

8.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.9 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.10.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

8.10.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.10.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.10.4 Mantiverem sua proposta original.

8.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.12 O registro a que se refere o item 8.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.14 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e



8.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

8.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, face o baixo risco da contratação, e a possibilidade de ampliação da disputa, visando maior economicidade nas eventuais aquisições e isonomia na participação de pretensos licitantes.

8.20 Face a natureza da aquisição, não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, devendo o Município, na hipótese da aquisição gerar algum tipo de refugo, promover o adequado descarte nos termos da legislação ambiental vigente.

8.21 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

8.22 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.23 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1A solução escolhida compreende a aquisição gêneros alimentícios, com características/especificações distintas, razão pela qual, visando a máxima participação de pretensos licitantes fora definido a divisão dos produtos em itens.

9.2 A proposta apresentada deverá se referir a totalidade do item por ele cotado;

9.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

10.1 O resultado pretendido é a contratação/seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, através de empresa com capacidade para fornecimento e entrega dos produtos.

10.2 Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento do objeto.

10.3 Alocação de empregados com expertise para cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo os materiais, na qualidade e quantidade especificadas na Ata de Registro de Preços, para a SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

10.4 Gestão das obrigações contratuais, por meio de preposto da contratada com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços; com o fim de debelar a execução do fornecimento efetuados com vícios, defeitos ou incorreções e na ocorrência destes arcar com as devidas correções; de cumprir as obrigações junto aos empregados, de segurança do trabalho, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica; instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a executar as atividades estritamente abrangidas pela Ata de Registro de Preços.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A equipe de gestão e fiscalização e Fiscalização será formada pelos seguintes servidores:

Gestão do Contrato:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
AURELIO SERGIO DE MOURA	Secretário Municipal	ADMINISTRAÇÃO
VALDICK CALIXTO FERREIRA	Secretário Municipal	SAÚDE
EDENE VALERIA DOS REIS ARAUJO	Secretário Municipal	MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDMAR PEREIRA DE AMORIM	Secretário Municipal	ASSISTENCIA SOCIAL
GENILDA DE CAMPOS	Secretário Municipal	EDUCAÇÃO

12.2 Fiscalização Técnica

12.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

12.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 Gestor do Contrato

12.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando que a aquisição se dará mediante a contratação de empresa com capacidade comprovada para cumprimento do objeto, mediante o preenchimento de requisitos de habilitação que serão definidos no termo de referência; considerando que demanda no mercado deste tipo de aquisição proporciona competitividade para contratação, e conseqüente economicidade ao Município; declaramos que a contratação é viável.

14 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

14.1 A contratação deverá observar as disposições das seguintes legislações:

Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações);

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006;

Demais legislações aplicáveis à presente contratação.

15 CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

15.1 Este documento tem o nível de acesso classificado como PÚBLICO.

Buenópolis-MG, 23 de fevereiro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTA MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2.1.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2.O Termo de Referência;

1.2.3.O Edital da Licitação;

1.2.4.A Proposta do contratado;

1.2.5.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1.O valor total do contrato é de R\$ (....), sendo os valores unitários dos itens os dispostos na tabela do item 1.2 supra.

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

6.2.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3.As demais disposições sobre liquidação e pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:

8.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Buenópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

8.1.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

9.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8.o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.11. Prestar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

11.3.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo ente ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2.1.1.4.122.2.2007.33903000-040

5.2.1.4.122.2.2014.33903000-084



5.2.1.5.181.3.2018.33903000-102
5.2.1.6.181.3.2019.33903000-105
5.2.1.6.182.3.2020.33903000-111
7.2.1.15.122.2.2031.33903000-196
8.1.1.12.122.15.2040.33903000-265
8.1.1.12.361.16.2047.33903000-321
8.1.1.12.361.16.2047.33903000-322
8.1.1.12.361.16.2047.33903000-323
8.1.1.12.365.19.2051.33903000-368
8.1.1.12.365.19.2051.33903000-369
8.1.1.12.365.19.2051.33903000-370
8.1.1.12.365.19.2051.33903000-371
8.1.1.12.365.19.2052.33903000-388
8.1.1.12.365.19.2052.33903000-389
8.1.1.12.365.19.2052.33903000-390
8.1.1.12.365.19.2052.33903000-391
9.1.1.27.122.2.2070.33903000-437
9.2.1.13.392.20.2079.33903000-485
9.3.1.4.181.3.2083.33903000-496
10.1.1.10.122.13.2092.33903000-549
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-589
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-590
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-591
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-592
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-593
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-594
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-595
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-596
10.1.1.10.301.10.2096.33903000-597
10.1.1.10.302.11.2148.33903000-647
10.1.1.10.303.14.2103.33903000-659
10.1.1.10.303.14.2103.33903000-660
10.1.1.10.303.14.2103.33903000-661
10.1.1.10.303.14.2103.33903000-662
10.1.1.10.303.14.2103.33903000-663
10.1.1.10.303.14.2103.33903000-664
11.1.1.8.122.4.2107.33903000-712
11.1.1.8.243.6.2108.33903000-723
11.2.1.8.244.5.2134.33903000-778
11.2.1.8.244.5.2134.33903000-779

13.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Buenópolis/MG,de.....de.....



Testemunha

CPF ou RG:

CPF ou RG:



O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa localizada na Rua Ataliba Pereira, nº 99, bairro Centro, CEP nº 39.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede a, neste ato representada porportador do CPF nº....., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS de Buenópolis/MG.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.13

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportUND de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o



9.2 A entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes*.

Buenópolis/MG,de.....de.....

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS de Buenópolis/MG

Testemunha

CPF ou RG:

CPF ou RG:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONER, DENTRE OUTROS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____ (_____).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____ dias).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da empresa

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

RG:

Da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: